



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GUERRA FENATRAN

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047934/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BRISA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Endereço: RIO GRANDE DO SUL Número: 448

Bairro: LOURDES Município: GOVERNADOR VALADARES UF: MG CEP:35030-580

CNPJ/MF nº: 06.046.109/0001-46

1.2 - Aderentes:

Razão Social: GUERRA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS S/A

Endereço: OLINDA PONTALTI PETEFFI (LOT RES TREVISO) Número: S/N

Bairro: DIAMANTINO Município: CAXIAS DO SUL UF: RS CEP:95055-618

CNPJ/MF nº:31.008.318/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/02/2026 a 11/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/02/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A presente Promoção é destinada a pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ junto ao Ministério da Economia, bem como a pessoas físicas maiores de dezoito anos, residentes e domiciliadas em território nacional, independentemente de idade, gênero, nacionalidade e classe social.

II. Ainda, para serem elegíveis a participar desta Promoção, é necessário que os interessados adquiram cotas do Consórcio Guerra Brasil administrado pela Brisa Administradora de Consórcios LTDA do grupo 2012, limitado à 150 (cento e cinquenta) cotas, com crédito igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como estejam adimplentes junto à Promotora e com, no mínimo, seis parcelas pagas até a data da apuração desta Promoção. Fica acordado, desde já, que caso o Participante adquira Cotas em prazo menor de 06 (seis) meses, deverá pagar o valor equivalente a seis parcelas, antes da data da apuração, para que seja elegível à participação nesta Promoção.

DA PARTICIPAÇÃO

Para participar da Promoção, o participante deverá seguir os seguintes passos:

- a. Adquirir uma ou mais Cotas do grupo 2012, no valor mínimo descrito no item II acima, durante o período de 23/02/2026, às 00h01 até às 23h59 do dia 31/10/2026;
- b. Preencher todos os documentos necessários e indicados pela Promotora no momento da aquisição das Cotas do consórcio;
- c. Acessar o link enviado pela Promotora ao e-mail do interessado cadastrado junto à Promotora no ato de aquisição da(s) Cota(s). O link dará acesso a um "envelope eletrônico" para assinatura do contrato de consórcio, e nesse mesmo envelope o Participante encontrará o formulário para preencher os dados pessoais do Participante tais como nome, endereço, telefone, CPF e RG, bem como, responder à pergunta da Promoção e dar o "aceite" nos termos e condições estipulados neste Regulamento. Após esta etapa será encaminhado ao Participante uma versão de todos os documentos em "PDF" devidamente assinados, ficando gravada toda a documentação junto ao cadastro do Participante, sendo que este cadastro servirá como base para a geração e impressão dos cupons.

III. Todos os participantes desta Promoção se declaram cientes e concordam com os termos do Regulamento Geral para Formação de Grupos de Consórcios da Brisa Administradora que regem os Grupos ("Regulamento do Grupo"), e declaram que receberam uma cópia do regulamento no ato de adesão ao plano de consórcio, ficando acordado que as disposições do Regulamento Grupo se aplicam de forma subsidiária ao presente Regulamento. Ainda, o Regulamento do Grupo encontra-se disponível para consulta no site www.consorcioquerrabrasil.com.br.

IV. No caso de transferência da Cota adquirida, o participante perderá o direito à participação na Promoção. O novo titular da Cota, deverá observar as regras descritas neste Regulamento para que tenha direito à premiação, devendo assinar os documentos indicados no item III "c" acima, que serão enviados pela Promotora ao e-mail do novo Participante, o qual deverá responder a pergunta da Promoção e dar o "aceite" nos termos e condições estipulados neste Regulamento.

DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Conforme indicado na letra "c" do item III acima, observado o disposto neste Regulamento, a Promotora encaminhará ao Participante um link para acesso à um "envelope eletrônico" da Promoção, na qual o participante deverá responder a pergunta: Qual é o Consórcio que é PAZ NA ESTRADA?

I. A resposta à pergunta gerará um cupom de participação numerado, contendo os dados pessoais do Participante (nome, endereço, telefone, CPF e RG) e da respectiva Cota adquirida e a resposta assinalada por ele ("Cupom(ns)"), o qual será impresso pela Promotora e colocado em uma urna centralizadora ("Urna") juntamente com os Cupons dos demais participantes.

II. Será emitido 01 (um) cupom por cota de consórcio adquirida conforme item 6.II, que serão numerados de 01 à 150 (cento e cinquenta). Para esta promoção serão emitidos no máximo 150 (cento e cinquenta) cupons.

III. Na data da Apuração, a Promotora irá sortear os Cupons e apurar os participantes contemplados, conforme as regras descritas no item "Forma de Apuração" deste Regulamento.

IV. A Promotora e a Aderente serão integralmente responsáveis por toda a execução da Promoção. No caso de suspeita de fraude, a Promotora poderá solicitar ao Participante, a qualquer tempo, mesmo durante o Período de participação da Promoção, a apresentação de seus dados pessoais e de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação imediata do Participante.

V. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade, completude e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

VI. A participação nesta Promoção não gerará ao Participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é o Consórcio que é PAZ NA ESTRADA?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/11/2026 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/02/2026 00:01 a 31/10/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia dos Imigrantes, KM 1,5 NÚMERO: km 1,5 COMPLEMENTO: São Paulo Expo BAIRRO: Vila Água Funda

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04329-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Stand da Guerra na Fenatran

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Semirreboque, marca Guerra, modelo 13500 6X2 4E (MISTA 1+3), ano/modelo 2026/2026, Caixa de carga em ACM 0,80+1,00, Suspensão mista, Assoalho de chapa 3mm, Com pontos de amarração, Amarração interna, Tampa parafusado com perfil novo embutido, Frontal MODULAR, Com sistema automático para suspender o eixo (GARRAFINHA), Componentes Guerra (caixa de mantimentos novo modelo, caixa de ferramentas, reservatório de água), Balancim lubfree, Com iluminação Guerra modulo traseiro de iluminação contínuo e iluminação lateral de marcação, Rodas de alumínio mista – sendo 8 rodas de alumínio e 9 rodas de aço e 17 Pneu Rodofort.	185.000,00	185.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	185.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

FORMA DE APURAÇÃO:

- I. Encerrado o período de participação na Promoção, a Promotora irá lacrar a Urna e movimentá-la para que os Cupons sejam misturados entre si.
- II. O local em que a Urna estiver localizada será totalmente preservado e o acesso a este será restrito apenas às pessoas previamente autorizadas pela Promotora e Aderente.
- III. Às 19h do dia 11/11/2026, a Promotora retirará, aleatoriamente, 1 (um) cupom da Urna para apuração dos contemplados na Promoção. Neste momento, a Promotora apurará se o Cupom sorteado contem a resposta correta à pergunta da Promoção, bem como se os Participantes cumpriram os demais requisitos previstos neste Regulamento. Será atribuído ao cupom sorteado um do prêmio constante da Promoção.
- IV. Caso o participante sorteado não cumpra os requisitos deste Regulamento ou tenha respondido à pergunta da Promoção de forma equivocada, será realizado um novo sorteio imediato, repetindo-se o processo até ser possível apurar o vencedor da Promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. São condições que invalidam a participação na Promoção: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, falsas ou improcedentes, e a impossibilidade de identificação do contemplado nos termos deste Regulamento.
- II. Será desclassificado o Participante que não estiver com sua cota ativa e com todas as suas obrigações adimplentes perante os grupos de consórcio, ou que estiver com a cota ativa e não tiver, no mínimo, 06 (seis) parcelas pagas na data da apuração.
- III. O Participante será excluído da Promoção, imediatamente, em caso de qualquer tentativa de manipular ou burlar os procedimentos de participação da Promoção, fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios mecânicos, robóticos, fraudulentos ou escusos para a obtenção de benefício/vantagem, ainda que nem toda a participação tenha se valido ou se consumado nestas condições.
- IV. Não poderão participar da Promoção: (i) pessoas menores de dezoito anos; (ii) pessoa jurídica estrangeira; e (iii) funcionários da Promotora, da Aderente e das agências de propaganda e promoção que mantém contrato com a Promotora e/ou de quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção. Ainda que pessoas nestas condições tenham conseguido êxito na sua inscrição, no momento da apuração a Promotora fará a consulta na sua base de dados e, constatando tal condição, o Participante será desclassificado, sendo vencedor o Participante em colocação subsequente.
- V. Na ocorrência das seguintes hipóteses, o cadastro não será validado, caso em que o interessado não será elegível a participar da Promoção, sem qualquer ônus à Promotora: (i) data de aquisição da Cota que não coincida com o período da Promoção; (ii) Aquisição de cota do consórcio com valor inferior ao descrito neste Regulamento ou referente a um grupo não participante desta Promoção; (iii) Dados de cadastramento incompletos ou inválidos; e (iv) Dados falsificados.
- VI. No caso de fundada suspeita de uso, pelo Participante, de qualquer meio fraudulento ou qualquer forma indevida ou escusa, mediante emprego de meios mecânicos ou robóticos, a Promotora poderá, a seu exclusivo critério, desclassificar o Participante, que ficará banido da Promoção. A Promotora poderá, caso entenda necessário, solicitar ao Participante, a qualquer tempo e sob qualquer meio ou forma, durante o período de participação da Promoção ou após o seu encerramento, a apresentação de seus dados pessoais e quaisquer documentos comprobatórios (tais como cópia autenticada de RG, CPF, certidão de nascimento, entre outros), além dos comprovantes de compras realizadas, para apurar as situações de suspeita de fraude.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. Os contemplados serão divulgados no Site da Promoção e nos canais digitais da Promotora.

- II. A Promotora entrará em contato com o contemplado via e-mail e/ou telefone, conforme cadastro realizado pelo Participante para participação nesta Promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: ENTREGA DO PRÊMIO:

- I. A entrega do prêmio será feita em até 30 (trinta) dias contados da apuração, no endereço da Aderente em Sumaré – SP, na Rodovia Anhanguera, Km 108,05, CEP 13181-030.
- II. O prêmio é pessoal e intransferíveis e será distribuído livres e desembaraçado de quaisquer ônus para o ganhador, não podendo ser substituídos ou trocados por dinheiro ou por qualquer outro item.
- III. Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá este constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.
- IV. O direito ao prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da apuração, caducará, e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. A Promoção e todos os seus materiais poderão ser divulgados por meio de filme publicitário em TV, cinema, anúncios nos meios digitais e off-line, materiais de ponto de venda em lojas da Promotora, além das redes sociais e site da Promotora e da Aderente. Além disso, o Regulamento da Promoção estará disponível nos concessionários da marca “Guerra” e no site www.consorcioguerrabrasil.com.br.
- II. Todas as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, através do e-mail consorcio.mkt@consorcioquerrabrasil.com.br ou do Serviço de Atendimento do Cliente SAC 0800-000-3623. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/SEAE e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- III. As dúvidas, omissões e/ou decisões extraordinárias não previstas no presente Regulamento serão direcionadas para uma comissão composta de 03 (três) membros da Brisa Administradora de Consórcios Ltda, sendo estes: (i) o Diretor Comercial, (ii) a Gerente de Compliance; e (iii) um representante do departamento jurídico, que ficarão responsáveis pela análise das dúvidas e questionamentos e decidirá as medidas adequadas.
- IV. O ganhador concorda em autorizar as Promotoras, neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo dessa Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar do final da Promoção sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus pela Promotora.
- V. Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pelas Promotoras, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pelas Promotoras, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que as Promotoras não terão como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que as Promotoras ficarão integralmente isentas de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que as Promotoras não terão qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da Promoção se tornem virais ou memes*. *Expressão meme de Internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou relacionados ao humor, que se espalha via Internet.
- VI. Em momento algum, poderão as Promotoras serem responsabilizadas por participações enviadas com atraso, de modo incompleto, incorreto, inválido e/ou impreciso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- VII. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
- VIII. Nenhuma responsabilidade será assumida pelas Promotoras, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta Promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção das Promotoras e que sejam decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao site de divulgação da presente Promoção, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta Promoção, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: erros de hardware ou software de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do site de divulgação desta Promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, hacker, bugs, worms.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/02/2026 às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GSO.XJK.QZN